


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br


EDITAL PROEXC Nº 172/2023

23 de novembro de 2023

Processo nº 23117.069456/2023-87

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROJETO: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - UMA AÇÃO DO PROGRAMA MULHERES MIL REPUBLICAÇÃO

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, em parceria com a Escola Técnica de Saúde (ESTES), torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no **Projeto: Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade - uma ação do Programa Mulheres Mil**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem no **Projeto: Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade - uma ação do Programa Mulheres Mil**.

1.2. O objetivo geral do Projeto: Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade - uma ação do Programa Mulheres Mil consiste em qualificar 150 mulheres como Agentes de Desenvolvimento Socioambiental com foco em Segurança e Soberania Alimentar e Nutricional, capacitando-as à atuarem como agentes de mudança em suas comunidades, promovendo o desenvolvimento socioambiental e melhorando a qualidade de vida própria e da coletividade.

1.3. As atividades exercidas pelos(as) profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. As atividades serão pagas na forma de Bolsa-Formação, como estabelece a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 e a Lei 12.816, de 05 de junho de 2013, bem como Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012 e Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.

1.5. Os(as) profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do(a) profissional selecionado(a).

1.6. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Programa.

1.7. Os(As) profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Nº de vagas	Requisitos mínimos exigidos	Valor da bolsa mensal	Quantidade de meses

1	Supervisor de Gestão orçamentária	01	Servidor com experiência na área administrativa/financeira	R\$ 2.880,00	06
2	Supervisor de Gestão de Comunicação e Marketing	01	Servidor com experiência em Marketing, publicidade e/ou propaganda	R\$ 2.880,00	06
3	Supervisor de Gestão Pedagógica	01	Servidor com experiência pedagógica e/ou coordenação de curso	R\$ 2.880,00	06
4	Apoio de Gestão Pedagógica	02	Servidor com qualquer graduação, experiência comprovada em secretaria e utilização do SISTEC (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica)	R\$ 720,00	05

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. As vagas são destinadas a servidores ativos e inativos da Universidade Federal de Uberlândia (docentes ou técnico-administrativos).

3.2. O período de atuação será de **20h/semanais durante 06 meses para as vagas de Supervisor e 20h/semanais durante 05 meses para as vagas de Apoio às atividades acadêmicas e administrativas**.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DOS SUPERVISORES DE APOIO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

4.1. À vaga de Supervisor de Gestão orçamentária

- 4.1.1. participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
- 4.1.2. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;
- 4.1.3. planejar e executar a organização estrutural e administrativa junto aos espaços de onde ocorrerá o curso;
- 4.1.4. preparar as demandas organizacionais;
- 4.1.5. dar suporte técnico administrativo ao Projeto;
- 4.1.6. solicitar os pagamentos aos alunos e demais participantes;
- 4.1.7. acompanhar a execução física- financeira,
- 4.1.8. planejar as aquisições de materiais/equipamentos e contratação de serviços;
- 4.1.9. supervisionar o pagamento dos(as) bolsistas e prestação de contas durante e ao final do projeto;
- 4.1.10. realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

4.2. À vaga de Supervisor de Gestão de Comunicação e Marketing

- 4.2.1. participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
- 4.2.2. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;
- 4.2.3. preparar as demandas organizacionais;
- 4.2.4. elaborar o plano de Comunicação e divulgação a fim de possibilitar a memória e a visibilidade do conjunto de ações desenvolvidas no âmbito do Programa, tanto para a ESTES, como para a sociedade em geral;
- 4.2.5. apoiar a busca de parcerias com os cursos de comunicação e marketing de outras Instituições;

4.2.6. realizar a assessoria às coordenações junto as demandas de comunicação e marketing;

4.2.7. realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

4.3. **À vaga de Supervisor de Gestão Pedagógica**

4.3.1. participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;

4.3.2. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;

4.3.3. planejar e executar a organização estrutural junto aos espaços de onde ocorrerá o curso;

4.3.4. preparar as demandas organizacionais;

4.3.5. dar suporte pedagógico ao Projeto;

4.3.6. realizar a assessoria às coordenações junto as demandas pedagógicas;

4.3.7. coordenar a elaboração da proposta de implantação do curso Agente de Desenvolvimento Socioambiental, contendo o itinerário profissional a ser percorrido e o trabalho pedagógico a ser desenvolvido, de acordo com a realidade da comunidade e do universo das alunas;

4.3.8. coordenar as reuniões pedagógicas;

4.3.9. coordenar a formação da equipe docente e realizar o acompanhamento pedagógico das alunas relacionados ao acesso, à permanência e ao êxito atuando em conjunto com os demais profissionais, aplicando estratégias que favoreçam a permanência e a prevenção da evasão;

4.3.10. articular, juntamente com os coordenadores, ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE) e segmentos equivalentes.

4.3.11. realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

4.4. **À vaga de Apoio de Gestão Pedagógica**

4.4.1. participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;

4.4.2. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;

4.4.3. planejar e executar a organização estrutural junto aos espaços de onde ocorrerá o curso;

4.4.4. realizar a manutenção e atualização do Banco de Dados do Sistema de Informações/Dados;

4.4.5. prestar auxílio na utilização do SISTEC;

4.4.6. registrar atas de reuniões;

4.4.7. assessoria às supervisões junto às demandas organizacionais;

4.4.8. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico;

4.4.9. auxiliar na consolidação das informações de pagamento das bolsas dos participantes do Programa;

4.4.10. elaborar os certificados;

4.4.11. realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do e-mail: **estes@ufu.br**

- 5.2.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição_Edital 172.**
- 5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:
- 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.
- 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
- 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.3.4. Certidão de quitação eleitoral
- 5.3.5. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões.
- 5.3.6. Para comprovação de requisitos mínimos exigidos da experiência profissional: Ficha de Avaliação de Títulos, de acordo com a vaga pretendida, devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO III, **com todos os comprovantes em ordem.**
- 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.
- 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.7. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vaga. Caso se inscreva para mais de uma vaga, somente será validada a última inscrição.
- 5.8. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Proexc/Ufu do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 5.9. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.10. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 5.11. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- 5.11.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 5.11.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.11.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- 5.11.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;
- 5.12. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 2 deste Edital.
- 5.13. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da PROEXC/UFU.
- 5.14. A Proexc/Ufu não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para

submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos(as) profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:

6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.

6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional, segundo pontuação discriminada no ANEXO 3 deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do Projeto: Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade - uma ação do Programa Mulheres Mil.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.4.1. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

6.4.2. Maior tempo de experiência profissional em projetos de extensão ou de caráter social.

6.4.3. Maior titulação.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	29/11/2023 a 27/12/2023
Período de inscrições	29/11/2023 a 27/12/2023
Homologação das Inscrições	28/12/2023
Publicação do resultado preliminar	08/01/2024
Recebimento de recursos	09/01/2024
Publicação do resultado final	12/01/2024

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no ANEXO II, endereçado à Coordenação do Projeto: Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade - uma ação do Programa Mulheres Mil. através do e-mail estes@ufu.br.

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Fundação de Apoio Universitário - FAU.
- 9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:
 - 9.6.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;
 - 9.6.2. cópia de comprovante de endereço;
 - 9.6.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
 - 9.6.4. Incluir demais documentos necessários
- 9.7. Os(As) profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa-formação de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 e a Lei 12.816, de 05 de junho de 2013, bem como Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012 e Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.
- 9.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.9. Os recursos previstos para efetivação das contratações deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais
- 9.10. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.11. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.12. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.15. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC/UFU.

Uberlândia, 29 de Novembro de 2023.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
 Pró-reitor de Extensão e Cultura
 Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 27/11/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4999989** e o código CRC **1598635D**.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga pretendida:			
Nome Completo:			
SIAPE:			
CPF:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Data de Nascimento:			
Sexo:	Estado Civil:		
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Naturalidade:	UF:		
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Endereço:			
Rua:	Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	
Uberlândia, ___ de _____ de 2023. _____ (Assinatura)			
ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)			

ANEXO II
RECURSOS

--

Nome do(a) Requerente:

Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Projeto: Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade - uma ação do Programa Mulheres Mil.	
Supervisor Administrativo/Financeiro	
DADOS PESSOAIS	
Nome do Candidato(a):	
RG:	CPF:

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aferida *
1	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos			
2	Participação como membro de grupo de pesquisa e/ou extensão	01 pontos por semestre completo	10 semestres		
3	Participação em projeto de extensão com financiamento externo	10 pontos por projeto	02 projetos		
4	Participação em Projeto voltados para Mulheres	10 pontos por projeto	02 projetos		
5	Participação em Projeto ou Curso de formação do Projeto Mulheres Mil	20 pontos por projeto	01 projetos		
6	Experiência na área Administrativa/ financeira	02 pontos por semestre	10 semestres		
TOTAL DE PONTOS:					

*NÃO preencher o campo "Pontuação Aferida"

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO:

Projeto: Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade - uma ação do Programa Mulheres Mil.	
Supervisor de Comunicação e Marketing	
DADOS PESSOAIS	
Nome do Candidato(a):	
RG:	CPF:
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO	

Item	Descrição	Pontos	Máximo	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aferida *
1	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos			
2	Participação como membro de grupo de pesquisa e/ou extensão	01 pontos por semestre completo	10 semestres		
3	Participação em projeto de extensão com financiamento externo	10 pontos por projeto	02 projetos		
4	Participação em Projeto voltados para Mulheres	10 pontos por projeto	02 projetos		
5	Participação em Projeto ou Curso de formação do Projeto Mulheres Mil	20 pontos por projeto	01 projetos		
6	Experiência em Marketing, publicidade e/ou propaganda.	02 pontos por semestre	10 semestres		
TOTAL DE PONTOS:					

*NÃO preencher o campo "Pontuação Aferida"

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO:

Projeto: Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade - uma ação do Programa Mulheres Mil. Supervisor Pedagógico					
DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato(a):					
RG:			CPF:		
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO					
				Pontuação Pretendida	Pontuação Aferida *

Item	Descrição	Pontos	Máximo	(Preenchimento pelo candidato)	
1	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos			
2	Participação como membro de grupo de pesquisa e/ou extensão	01 pontos por semestre completo	10 semestres		
3	Participação em projeto de extensão com financiamento externo	10 pontos por projeto	02 projetos		
4	Participação em Projeto voltados para Mulheres	10 pontos por projeto	02 projetos		
5	Participação em Projeto ou Curso de formação do Projeto Mulheres Mil	20 pontos por projeto	01 projetos		
6	Experiência pedagógica e/ou coordenação de curso	02 pontos por semestre	10 semestres		
TOTAL DE PONTOS:					

*NÃO preencher o campo "Pontuação Aferida"

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO:

Projeto: Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade - uma ação do Programa Mulheres Mil.					
Apoio às atividades administrativas e acadêmicas					
DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato(a):					
RG:			CPF:		
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aferida *

1	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos			
2	Participação como membro de grupo de pesquisa e/ou extensão	01 pontos por semestre completo	10 semestres		
3	Participação em projeto de extensão com financiamento externo	10 pontos por projeto	02 projetos		
4	Participação em Projeto voltados para Mulheres	10 pontos por projeto	02 projetos		
5	Participação em Projeto ou Curso de formação do Projeto Mulheres Mil	20 pontos por projeto	01 projetos		
6	servidor com qualquer graduação, experiência comprovada em secretaria e utilização do SISTEC.	02 pontos por semestre	10 semestres		
TOTAL DE PONTOS:					

*NÃO preencher o campo "Pontuação Aferida"

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO: